



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 546/2010, de 23 de novembro de 2010.

“Acrescenta o item 8, ao art. 15, da Lei municipal nº 407/2006, de 08 de novembro de 2006 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido o item 8, ao art. 15, da Lei Municipal nº 407/2006, de 08 de novembro de 2006, que Estabelece Normas para o Funcionamento dos Serviços de Táxi no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”,

Art. 15

8) faixas de identificação na forma da padronização estabelecido pelo Poder Público Municipal, contendo as cores oficiais do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas (Ba), 23 de novembro 2010.

P. Aparecido R. Staut
Pe. Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 23/11/2010
Romilda de Souza Cabral Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 0306